



1

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/2012**

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e **ALMIRA FELIX DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.498.452/0001-70, sediada à Rua Dirceu Portela Azeredo nº. 23, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representada por, Almira Felix de Araújo inscrita no CPF/MF sob nº. 502.616.146-49 e portadora da CI nº. 407647, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 024/2012, processo nº. 113/2012, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Kits de uniforme, para uso dos alunos, no desfile cívico do dia 07 de Setembro comemorativo à Independência do Brasil; em eventos, programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

2.1. A entrega será integral, tendo o Fornecedor o prazo máximo de entrega de 15 (QUINZE) dias corridos, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2.2. Todos os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados junto à SEMED, pelo telefone (31) 3688-1367; estando a secretaria, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, Lagoa Santa - MG., CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

2.4. No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, designado para tal.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados individualmente, de forma compatível com sua conservação, em embalagens plásticas, lacradas pelo fabricante.

2.6. Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues:

I - em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;



2

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

II - fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

2.7. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 48 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução, acompanhamento e fiscalização do contrato de fornecimento será acompanhada pela Sra. Eneida de Moura, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 5.310,50 (cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos) a serem pagos integralmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal:

ALMIRA FELIX DE ARAÚJO – ME					
CNPJ/MF: 02.498.452/0001-70					
Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	25	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO P CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 537,50
02	35	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO M CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 752,50
03	30	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO G CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 645,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

04	17	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO GG CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 365,50
05	25	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO P, CONTENDO: 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO.	R\$ 21,50	R\$ 537,50
06	96	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO M, CONTENDO: 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO.	R\$ 21,50	R\$ 2.064,00
07	13	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO G, CONTENDO: 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO.	R\$ 21,50	R\$ 279,50
08	06	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO GG, CONTENDO: 01 CALÇA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO.	R\$ 21,50	R\$ 129,00
<b>Valor Total Geral R\$ 5.310,50 (cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).</b>					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
134	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da CONTRATANTE**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 7.1. Encaminhar Ordem de Fornecimento indicando o local de entrega das mercadorias.
- 7.2. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 7.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- 7.4. Encaminhar a contratada, em tempo hábil, juntamente com as ordens de fornecimento a arte do silk em arquivo digital, a fim de não comprometer a entrega dos produtos.

**II – Da CONTRATADA**

- 7.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.2. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- 7.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, seguindo rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no termo de referência.



5

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

- 7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.6. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento do objeto, de acordo com o especificado em sua proposta; devendo efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues rasgados ou fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- 7.8. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 7.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 7.10. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 7.11. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 7.12. Cumprir os prazos previstos no termo de referência.
- 7.13. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



6

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

9.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



7

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

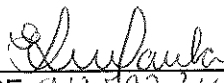
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

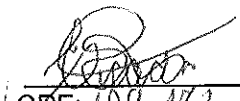
Lagoa Santa, 17 de agosto de 2012.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

  
**ALMIRA FELIX DE ARAÚJO – ME**  
**ALMIRA FELIX DE ARAÚJO**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 933.592.366-00

  
CPF: 109.112.726-09